

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de outubro
de 1986.



Prefeito Municipal

Lei nº 1.457/86

que revoga a Lei nº 1.182/81 de 11/11/81 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Os itens "A" e "B" do Artº 2º da Lei nº 0918/77 de 26 de Abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) - Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio e outros tipos com até 150 Watts, OTUS. 4639 (Quem inteiro, quatro mil seiscentos e trinta e nove décimos de milésimos);

b) Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação de vapor de mercúrio ou outro tipo

acima de 150 watts, OTU J. 4639 (Hum inteiro, quatro mil seiscentos e trinta e nove décimos de milésimos);

Parágrafo Único - A taxa de iluminação pública poderá ser cobrada à vista ou em parcelas;

Art. 2º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de novembro de 1986.



Prefeito municipal

Lei nº 1.458/86

Que concede Isenção de Taxa para Construção de Cate-
cumba.

O Prefeito municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do